



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.273, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.250 DE 22 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º** - Fica expressamente revogada e de forma integral a Lei Municipal 1.250 de 22 de Junho de 2010 em razão do advento da Portaria MPS 440, publicada em 22 de Setembro de 2010, suspendendo a exigência das contribuições suplementares de amortização do déficit técnico até 31 de Dezembro de 2011.
- Art. 2.º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da publicação da Lei 1.250 de 22 de Junho de 2010.

Prefeitura Municipal de São Fidélis-RJ, 28 de março de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal